

**CÓDIGO
DE CONDUTA
DO FORNECEDOR**



ÍNDICE

Sumário

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
DIRETRIZES GERAIS	3
CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO	4
RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO	4
PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO	5
RESPONSABILIDADE PELA SAÚDE E A SEGURANÇA DOS COLABORADORES	5
COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	5
SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO	6
RESPONSABILIDADE NA CADEIA DE FORNECIMENTO	6
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	7

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A atuação da Morro da Mesa Concessionária S.A., em âmbito nacional e internacional, nas mais diversas unidades de negócios, regiões e contextos culturais, impõe o rigoroso cumprimento das normas legais aplicáveis, bem como a adoção de condutas pautadas pela ética, integridade e transparência.

Em razão de sua inserção em ambiente regulado e sua vinculação contratual ao poder público, a Concessionária estabelece compromissos institucionais que refletem sua responsabilidade socioempresarial, os quais devem orientar também a conduta de seus fornecedores.

Para tanto, define neste Código diretrizes que visam garantir relações comerciais alinhadas às boas práticas de governança corporativa, à conformidade normativa e à ética nas operações.

DIRETRIZES GERAIS

As disposições deste código vinculam todos os fornecedores que mantenham relação contratual com a Morro da Mesa Concessionária S.A., os quais deverão observar, em suas atividades, padrões éticos, legais e institucionais compatíveis com os compromissos assumidos pela Concessionária junto ao poder concedente, órgão regulador e demais partes interessadas.

O presente instrumento tem por finalidade definir, de forma objetiva, os padrões de comportamento esperados, assegurando que as práticas comerciais adotadas estejam alinhadas à integridade, à sustentabilidade e à conformidade com o ordenamento jurídico.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

É dever dos fornecedores observar integralmente à legislação vigente, abrangendo normas federais, estaduais e municipais, bem como regulamentos específicos aplicáveis ao setor e às obrigações contratuais assumidas.

Destacam-se, entre as normas de observância obrigatória, a Lei nº 9.613/1998, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro, e a Lei Estadual nº 11.123/2020, que institui o Programa de Integridade no âmbito das contratações públicas do Estado de Mato Grosso.

Além das normas específicas, espera-se: o respeito aos direitos humanos; a proteção ambiental; apoio aos padrões éticos amplamente reconhecidos; ações com honestidade e transparência; justiça e equidade em todas as medidas adotadas; o cumprimento em

promessas e obrigações; e outros deveres que se enquadrem no cumprimento de normas éticas, promovendo o apoio e ações de integridade nas organizações, ao público interno e externo.

O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar medidas administrativas e contratuais, sendo responsabilidade do fornecedor implementar controles internos eficazes para prevenir irregularidades, fraudes e atos em desconformidade com a legislação.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

A Morro da Mesa Concessionária S.A., adota postura de total intolerância a práticas de corrupção, suborno, fraude ou vantagem indevida. A atuação da Concessionária é pautada pelos princípios da meritocracia, da isonomia nas relações comerciais e da concorrência leal, sendo essas mesmas condutas exigidas de todos os seus fornecedores.

É expressamente vedado aos fornecedores praticar, direta ou indiretamente, quaisquer dos atos lesivos tipificados na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), ou em qualquer outra legislação aplicável.

Os fornecedores não poderão prometer, oferecer, autorizar ou conceder, sob qualquer forma, benefício, pagamento, presente, brinde ou vantagem a agentes públicos, representantes da iniciativa privada ou a qualquer pessoa a eles relacionada, com o objetivo de influenciar decisões, facilitar processos, obter favorecimento indevido ou direcionar resultados em benefício próprio ou da Concessionária.

Além disso, espera-se que os fornecedores mantenham programas ou práticas efetivas de integridade, controle interno e prevenção a ilícitos, especialmente quanto à lavagem de dinheiro, à fraude contratual e à formação de cartel, em alinhamento às exigências legais e às melhores práticas de compliance.

RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os fornecedores devem respeitar, de forma irrestrita, os direitos fundamentais da pessoa humana, conforme previsto na Constituição Federal, na legislação trabalhista e em tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

Devem garantir aos seus colaboradores condições dignas de trabalho, incluindo ambiente seguro, jornada legal, remuneração justa e igualdade de tratamento, vedando qualquer forma de discriminação em razão de gênero, raça, orientação sexual, religião, deficiência ou condição socioeconômica.

PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO

É absolutamente vedado aos fornecedores, empregar mão de obra infantil fora dos parâmetros legais, bem como submeter trabalhadores a condições degradantes, análogas à escravidão, explorar sexualmente crianças e adolescentes ou se envolver em práticas relacionadas ao tráfico de seres humanos, ainda que tais condutas sejam praticadas por terceiros integrantes de sua cadeia produtiva ou contratados para a prestação de serviços.

O descumprimento dessa diretriz será considerado violação grave às obrigações contratuais, ensejando a rescisão imediata do vínculo comercial e a apuração das responsabilidades nas esferas administrativa, cível e criminal, conforme o ordenamento jurídico vigente.

RESPONSABILIDADE PELA SAÚDE E A SEGURANÇA DOS COLABORADORES

Compete aos fornecedores cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente nas jurisdições onde desempenham suas atividades, bem como observar os acordos e convenções coletivas aplicáveis, assegurando aos seus colaboradores condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho.

A responsabilidade pela observância dessas obrigações recai exclusivamente sobre os fornecedores, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária da Concessionária em relação aos trabalhadores contratados por empresas terceiras.

COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os cuidados com o meio ambiente, a saúde e a segurança do trabalho são valores essenciais nas relações mantidas com a Morro da Mesa Concessionária S.A., sendo imprescindível que os fornecedores adotem práticas sustentáveis, reduzam os impactos ambientais de suas operações e estejam em conformidade com a legislação e as normas ambientais vigentes.

Do mesmo modo, os fornecedores devem garantir a plena segurança de seus integrantes e o cumprimento da legislação e das normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis, incluindo as práticas e políticas de segurança e sustentabilidade indicadas pela Morro da Mesa, especialmente aquelas voltadas ao combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, formação de cartel e demais ilícitos contra a Administração Pública.

SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Os fornecedores deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas eficazes para garantir o tratamento lícito, legítimo, transparente e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no contexto da relação contratual.

É igualmente necessário que terceiros envolvidos nas atividades do fornecedor observem as mesmas obrigações legais, sendo este integralmente responsável por qualquer descumprimento relacionado ao uso indevido ou vazamento de dados.

RESPONSABILIDADE NA CADEIA DE FORNECIMENTO

Todos os fornecedores deverão zelar pelo cumprimento integral das diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta, garantindo que tais preceitos sejam igualmente observados por todos os integrantes de sua cadeia de fornecimento, inclusive por prestadores de serviços e subcontratados.

A inobservância de qualquer disposição deste Código poderá ensejar a adoção, pela Concessionária, das medidas cabíveis, incluindo a rescisão contratual e a apuração de responsabilidades nas esferas competentes.

Eventuais indícios ou suspeitas de violação às normas deste Código, por parte do próprio fornecedor, de seus representantes, colaboradores ou terceiros vinculados, deverão ser prontamente comunicados ao gestor contratual da Morro da Mesa ou registrados no canal oficial de denúncias, disponível no site institucional: <https://morrodamesa.com.br/>.

Em caso de identificação de descumprimento das normas deste Código, haverá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para regularização e prestação de contas por evidências da regularidade, conforme estipulado nesse documento.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro para todos os fins, que recebi uma cópia integral do **CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR** da MORRO DA MESA CONCESSIONÁRIA S/A, tomei conhecimento de suas disposições e leis vigentes, me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam diretas ou indiretamente dispostas.

Os dados pessoais informados neste documento serão tratados pela Morro da Mesa Concessionária S.A. exclusivamente para fins de gestão contratual, controle de conformidade e atendimento às obrigações legais e regulatórias, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O titular dos dados poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados por meio dos canais oficiais da Concessionária.

Empesa:

CNPJ:

Local e Data:

Assinatura do representante Legal